

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5443/2024

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 2024.

Processo nº 0801693-37.2023.8.19.0046
ajuizado por
, neste ato representada por

Cumpre esclarecer que para o presente processo, este Núcleo elaborou o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1824/2023, emitido em 16 de agosto de 2023 (Num. 72840279 - Pág. 1 a 6); e o PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0909/2024, emitido em 14 de março de 2024 (Num. 107248778 - Pág. 1), no quais foram esclarecidos os aspectos relativos as legislações vigentes; à condição clínica da Autora – **fibrilação atrial, arritmia, hipotireoidismo e gastrite**; bem quanto a indicação e ao fornecimento pelo SUS dos medicamentos **levotiroxina 25mcg** (Puran T4®), **pantoprazol 40mg, bisoprolol 2,5mg, amiodarona 200mg**; e a disponibilização dos medicamentos **losartana potássica 50mg** (Corus®), **espironolactona 25mg, edoxabana 60mg** (Lixiana®) e **sinvastatina 40mg** no âmbito do SUS.

No primeiro parecer, este Núcleo sugeriu a emissão de laudo médico, legível, descrevendo as demais patologias e/ou comorbidades que estariam relacionadas com o uso dos fármacos **losartana potássica 50mg** (Corus®), **espironolactona 25mg, edoxabana 60mg** (Lixiana®) e **sinvastatina 40mg** no tratamento da Autora.

Ainda no parecer supracitado, este Núcleo apresentou alternativas terapêuticas aos medicamentos **pantoprazol 40mg e bisoprolol 2,5mg não padronizados** e foi sugerido ao médico assistente que avaliasse a possibilidade de uso de tais medicamentos.

Em Num. 148475359 - Pág. 2, a parte Autora vem informar que, conforme laudo médico, além dos medicamentos inicialmente pleiteados, também se faz necessário o uso de **Pregabalina 75mg**.

Após a emissão dos pareceres supracitados, foram acostados aos autos documentos médicos (Num. 113416072 - Pág. 1 a 3 e Num. 148475360 - Pág. 1 a 3). Nos referidos documentos, o médico assistente informa que a Autora tem diagnóstico de **hipertensão arterial sistêmica, ataque isquêmico transitório (AIT) prévio, fibrilação/flutter atrial, e hipotireoidismo gastrite**. Consta prescrito, **espironolactona 25mg, pantoprazol 40mg, levotiroxina 25mcg** (Puran T4®), **bisoprolol 2,5mg, amiodarona 200mg, edoxabana 60mg** (Lixiana®) e **pregabalina 75mg**.

Deste modo, informa-se que os medicamentos **losartana potássica 50mg** (Corus®), **espironolactona 25mg estão indicados** para o manejo do quadro apresentado pela Autora - **hipertensão arterial sistêmica**, conforme relato médico.

No que refere a **avaliação médica** para uso das alternativas terapêuticas frente aos medicamentos **pantoprazol 40mg e bisoprolol 2,5mg**, assim como a descrição das demais patologias e/ou comorbidades que estariam relacionadas com o uso dos fármacos **edoxabana 60mg** (Lixiana®) e **sinvastatina 40mg**, nos novos documentos médicos apensados, não houve

menção referente a esses questionamentos, **permanecendo a ausência dessas elucidações**, embora tais informações tenham sido solicitadas, conforme prévio parecer.

Quanto ao medicamento **Pregabalina¹**, após análise dos documentos médicos acostados aos autos, este Núcleo **não verificou nenhuma comorbidade ou condição clínica que justifique o uso do referido medicamento no tratamento da Autora, de acordo com a bula consultada.**

Assim, para uma inferência segura acerca da indicação do medicamento **Pregabalina**, **sugere-se a emissão/envio de laudo médico atualizado, legível e datado descrevendo detalhadamente o quadro clínico apresentado pela Requerente, e demais doenças e/ou comorbidades que estariam relacionadas com o uso deste no tratamento da Autora.**

No que tange à disponibilização do medicamento **Pregabalina 75mg**, no âmbito do SUS, insta mencionar que este **não integra** nenhuma lista oficial de medicamentos (Componentes Básico, Estratégico e Especializado) para dispensação no SUS, no âmbito do Município de Rio Bonito e do Estado do Rio de Janeiro.

O medicamento **Pregabalina** **possui registro válido** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)

No momento, não há novas informações a serem abordadas por este Núcleo, renovam-se as demais informações sobre o quadro clínico da Autora e medicamentos pleiteados, dispostas no parecer anterior.

Sem mais a contribuir, no momento, estando este Núcleo à disposição para eventuais esclarecimentos.

É o parecer.

À 2^a Vara da Comarca de Rio Bonito do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

CHEILA TOBIAS DA HORA BASTOS

Farmacêutica
CRF-RJ 14680
ID. 4459192-6

JACQUELINE ZAMBONI MEDEIROS

Farmacêutica
CRF- RJ 6485
ID: 501.339-77

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

¹Bula do medicamento Pregabalina por Laboratório Teuto Brasileiro S.A. Disponível em:
<<https://consultas.anvisa.gov.br/#/bulario/q/?nomeProduto=PREGABALINA>>. Acesso em: 23 dez. 2024.